



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

DESPACHO

Considerando as tolerâncias de ponto já concedidas pela Administração Regional e que é habitual a concessão na administração local de tolerâncias de ponto nas Festividades de Natal e Ano Novo, sendo no entanto da competência do Presidente da Câmara Municipal, decidir sobre a concessão de tolerâncias de ponto ao pessoal ao seu serviço, no âmbito dos poderes de decisão sobre todos os assuntos relacionados com a gestão e direcção dos recursos humanos afectos aos serviços municipais (alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/13, de 12 de Setembro,

DETERMINO, a concessão de tolerância de ponto nos dias 24 de dezembro e 31 de dezembro de 2015 aos trabalhadores e agentes desta Câmara Municipal, ficando salvaguardada a necessidade de prestação de serviços nestes dias, por parte, dos trabalhadores afectos à recolha de resíduos sólidos urbanos, ao abastecimento de água e de todos aqueles que por necessidades imperativas tenham de prestar serviço nos dias supramencionados.

Mais determino, que aos funcionários que prestem serviço nesses dias sejam concedidas as respectivas folgas a serem gozadas em momento posterior.

Para conhecimento divulgue-se o teor do presente despacho em todos os sectores dos serviços municipais.

Paços do Município de Vila do Porto, 18 de dezembro de 2015.

Presidente da Câmara


Carlos Henrique Lopes Rodrigues